



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº 31 /2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a criação de dotações orçamentárias, destinado a atender despesas de custeio com os Consórcios Públicos Municipais na área da saúde com a fonte 1000 (mil), e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a criação de dotações orçamentárias para custeio na fonte 1000.

§ - único – As despesas decorrentes do presente crédito, correrá a conta das seguintes dotações:

Elemento despesa	Descrição das Despesas	Fonte	Valor
07.000	Departamento Municipal de saúde		
07.001.	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.103010012.2023	Manutenção de Consórcios		
3.3.72.39..00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1000	90.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			90.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, fica cancelada igual importância da seguinte dotação do orçamento vigente:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
06.000	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
06.001	Divisão dos Serviços Urbanos		
06.001.154520007.1201	Política Municipal de Resíduos Sólidos		
381- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1000	90.000,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS			90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.976.358/0001-53

Art.3º - Este Crédito Especial, destina-se à Implantação de dotação Orçamentária destinado a criação de dotações orçamentárias para custeio de Consórcios Públicos Municipais na fonte 1000.

A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2015. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2015, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL EM 21 DE SETEMBRO DE 2015.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE

SECRETARIO

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE

SECRETARIO

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE

SECRETARIO